



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Campus Universitário João David Ferreira Lima – Trindade CEP: 88040-000

**EDITAL Nº 001/NDI/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

De acordo com as definições das Leis Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e a Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, consoante ao Decreto Federal nº 5.296/2004, das Resoluções Normativas nº024/GR/2009 e 168/2022/CUn, a Ação Civil Pública nº 5004893-11.2012.404.7200/SC, com o Inquérito Civil nº 1.33.000.003569/2014-34, e a Portaria Normativa 001/CED/2019, a Direção do Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) do Centro de Ciências da Educação (CED) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições, torna público, para a comunidade em geral, **a abertura das inscrições para o sorteio de vagas remanescentes e formação de listas de espera para os grupos 5 vigentes durante o ano letivo de 2023.**

**1. DO EDITAL**

**1.1.** O processo de sorteio público será conduzido pela presidência de Comissão designada por meio de portaria expedida pela Direção do NDI.

**1.2.** Os recursos relacionados a este Edital deverão ser protocolados em até dois dias úteis após a publicação do mesmo.

**1.3.** A interposição do recurso será aceita mediante preenchimento do formulário de recurso (disponível no site do NDI), devendo este ser encaminhado para o email "[matriculas.ndi@contato.ufsc.br](mailto:matriculas.ndi@contato.ufsc.br)" colocando como assunto "Recursos ao Edital Nº 001/NDI/2023 de 13 de março de 2023". O e-mail será encaminhado à Direção do NDI, que responderá ao recurso.

**1.4.** A resposta ao recurso será encaminhada ao requerente em até dois dias úteis após o recebimento deste.

**1.5.** Seguindo o que determina a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a(s) resposta(s) ao(s) recurso(s) será(ão) enviada(s) por e-mail apenas ao(s) requerente(s) e constará(ão) apenas no Processo Administrativo aberto para este fim, por se tratar de conteúdo com dados sensíveis.

**1.6.** Nos casos de persistência do indeferimento, e somente nos casos em que os candidatos questionam a legalidade do processo, estes poderão apresentar recurso à Direção do Centro de Ciências da Educação (CED), no prazo de até dois dias úteis após publicação do resultado, com justificativa que esclareça qual(is) ilegalidade(s) foi(foram) cometida(s) ao longo do processo, o qual deverá ser protocolado no Protocolo Geral da UFSC (<https://protocologeral.ufsc.br/>) colocando como assunto "Recursos ao Edital Nº 001/NDI/2023 de 13 de março de 2023".

**1.7.** A resposta ao recurso será encaminhada ao requerente em até dois dias úteis após o recebimento deste.

**2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**2.1.** A inscrição para o sorteio de vagas deverá ser realizada exclusivamente no site [www.ndi.ufsc.br](http://www.ndi.ufsc.br), no período de 13 de março até às 23h59min do dia 27 de março de 2023.

**2.1.1.** A Secretaria do NDI disponibilizará, no período das inscrições, equipamentos para aqueles que

não dispõem de acesso à internet, no horário das 07h00min às 19h00min, ininterruptamente.

**2.2.** Para a realização da inscrição, os familiares e/ou responsáveis legais deverão proceder da seguinte maneira: a) acessar o site do NDI - [www.ndi.ufsc.br](http://www.ndi.ufsc.br); b) preencher integralmente o formulário; c) imprimir ou fazer o print do comprovante de inscrição e conferir as informações nele contidas.

**2.3.** Caso o familiar e/ou responsável legal tenha ou teve vínculo com a UFSC, é provável que já possua usuário e senha.

**2.3.1.** Caso não lembre a senha, poderá utilizar o link “Esqueci minha senha”, disponível na tela de login.

**2.3.2.** A opção “Categoria”, do formulário, que aponta para as possibilidades: Técnicos administrativos, Docentes, Estudantes ou Candidatos da comunidade em geral, tem implicação apenas estatística.

**2.4.** O NDI não se responsabiliza por solicitação de inscrições via internet não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do comprovante de inscrição.

**2.5.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição online são de total responsabilidade dos familiares e/ou responsável legal, inclusive a inscrição no grupo correto.

**2.5.1.** Informações falsas ou errôneas prestadas no ato da inscrição, identificadas após a realização do sorteio ou na efetivação da matrícula implicarão na anulação da inscrição.

**2.6.** A Comissão do Edital divulgará no dia 29 de março de 2023 no site [www.ndi.ufsc.br](http://www.ndi.ufsc.br), a relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, nos seguintes termos: número de inscrição e nomes das crianças inscritas em ordem alfabética.

**2.7.** Os recursos relacionados à lista preliminar das inscrições não homologadas deverão ser protocolados em até dois dias úteis após a publicação da mesma.

**2.8.** A interposição do recurso será aceita mediante preenchimento do formulário de recurso (disponível no site), devendo este ser encaminhado para o email [matriculas.ndi@contato.ufsc.br](mailto:matriculas.ndi@contato.ufsc.br) colocando como assunto “Recursos à lista preliminar das inscrições homologadas ao Edital Nº 001/NDI/2023 de 13 de março de 2023” e encaminhado à Direção do NDI.

**2.9.** A resposta ao recurso será encaminhada ao requerente em até dois dias úteis após o recebimento deste.

**2.10.** Seguindo o que determina a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a(s) resposta(s) ao(s) recurso(s) será(ão) enviada(s) por e-mail apenas ao(s) requerente(s) e constará(ão) apenas no Processo Administrativo aberto para este fim, por se tratar de conteúdo com dados sensíveis.

**2.11.** A Comissão do Edital divulgará no dia 03 de abril de 2023 a relação final das inscrições homologadas, após o prazo dos recursos, nos seguintes termos: número de inscrição e nomes das crianças inscritas em ordem alfabética.

**2.12.** Nos casos de persistência do indeferimento, e somente nos casos em que os candidatos questionam a legalidade do processo, estes poderão apresentar recurso à Direção do Centro de Ciências da Educação (CED), no prazo de até dois dias úteis após publicação do resultado, com justificativa que esclareça qual(is) ilegalidade(s) foi(foram) cometida(s) ao longo do processo deverá ser protocolado no Protocolo Geral da UFSC (<https://protocologeral.ufsc.br/>) colocando como assunto “Recurso ao resultado do processo de inscrição do Edital Nº 001/NDI/2023 de 13 de março de 2023”.

**2.13.** A resposta ao recurso será encaminhada ao requerente em até dois dias úteis após o recebimento deste.

**2.14.** Seguindo o que determina a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a(s) resposta(s) ao(s) recurso(s) será(ão) enviada(s) por e-mail apenas ao(s) requerente(s) e constará(ão) apenas no Processo Administrativo aberto para este fim, por se tratar de conteúdo com dados sensíveis.

### **3. DO SORTEIO E SUA OPERACIONALIZAÇÃO**

**3.1.** A seleção das crianças para o preenchimento das vagas ocorrerá exclusivamente por sorteio eletrônico, a ser realizado no dia 04 de abril, às 10h00, com transmissão ao vivo pelo canal do NDI no Youtube (<https://youtu.be/Dxo-Ooo5MVY>).

**3.1.1.** As famílias e/ou responsáveis legais dos candidatos poderão acompanhar o sorteio pela transmissão virtual, não sendo permitido o acompanhamento presencial.

**3.1.2.** O sorteio permanecerá salvo no referido canal.

- 3.2.** O sorteio será realizado com a presença de, no mínimo, três profissionais do Núcleo de Desenvolvimento Infantil, designados pela Direção do NDI/UFSC.
- 3.3.** O sorteio será feito com base no número de inscrição da criança que constará na lista de homologação.
- 3.5.** A cada criança que concorrer pela lista geral, será atribuído apenas um número de inscrição.
- 3.6.** As crianças que forem declaradas negras (pardas e pretas), indígenas ou quilombolas concorrerão em lista própria e também pela lista geral, lhes sendo atribuídos, portanto, dois números de inscrição.
- 3.7.** O segundo número dado às crianças declaradas negras (pardas e pretas), indígenas ou quilombolas e/ou com deficiência obedecerá a ordem de inscrição destas no sorteio, seguindo a ordem de inscrição para cada lista própria.
- 3.8.** As listas citadas nos itens 3.6 e 3.7 serão publicadas no dia 03 de abril de 2023.
- 3.9.** O software que será empregado pelo NDI/UFSC é utilizado por vários institutos federais e foi cedido pelo Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC. A única adaptação realizada é a alteração do logotipo no topo da página do programa. Este programa sorteia aleatoriamente a ordem dos números por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.
- 3.10.** O sorteio, por motivos operacionais, será realizado considerando os números das inscrições homologadas e não homologadas.
- 3.11.** Realizado o sorteio, os números sorteados serão inseridos no sistema de inscrição respeitando a ordem do sorteio, e descartando os números de inscrições não homologadas.
- 3.12.** Estarão concorrendo às vagas, apenas os candidatos que constarem nas listas de inscrições homologadas, ou que tenham entrado com recurso no prazo estabelecido no Edital e tenham o pedido deferido.
- 3.13.** Nessa etapa, caso seja identificada a inscrição duplicada, será considerada a de data mais recente, sendo as demais eliminadas.
- 3.14.** A partir deste sorteio aleatório de números o resultado será processado no sistema de inscrição e publicado.
- 3.15.** Após tratamento dos dados serão emitidas pelo sistema de inscrição do Núcleo de Desenvolvimento Infantil as listas dos candidatos sorteados para vagas e em lista de espera, contendo as seguintes informações: posição na lista (1º; 2º; 3º, etc); número da inscrição; nome do candidato; data de nascimento; nome da mãe da criança.
- 3.16.** Para fins de auditoria, é importante observar o campo “Semente utilizada: xxxxxxxxxxxx”, localizado ao fim da página do sorteio.
- 3.16.1.** É essa semente que garante a aleatoriedade do processo e permite, inclusive, a reprodução de determinado sorteio já feito, com resultado idêntico.
- 3.16.2.** A posição em que cada número foi sorteado é passada para uma Planilha de Tratamento de Dados, montada conforme a lista de inscritos publicada no nosso site para gerar a classificação final do sorteio.
- 3.16.3.** A autenticidade do sorteio eletrônico poderá ser feita utilizando a semente publicada, ao serem seguidos os seguintes passos: 1) Coloque o número de candidatos inscritos e o número 0 (zero) para a quantidade de vagas; 2) Marque a opção “Inserir semente manualmente” e coloque a semente do resultado do sorteio a ser auditado; 3) Clique no botão “Gerar Lista”; 4) Efetue a comparação da saída do programa com a lista impressa.

#### **4. DAS VAGAS**

- 4.1.** Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas, sendo 1 para a ampla concorrência e 9 reservadas para crianças declaradas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas.
- 4.2.** As listas de espera serão compostas por todos os candidatos que tiveram sua inscrição homologada e que não foram sorteados dentro do número de vagas estabelecido pelo edital.
- 4.3.** A distribuição das vagas e lista de espera dar-se-á conforme o quadro abaixo:

GRUPO	DATA DE NASCIMENTO DA CRIANÇA	VAGAS		
		Ampla concorrência	Vagas Reservadas para crianças com deficiência	Vagas reservadas para crianças declaradas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas
5	01/04/2018 à 31/03/2019	1	0	9

**4.3.2.** São consideradas crianças negras (pretas e pardas), indígenas ou quilombolas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Resolução Normativa 168/2022/CUn, bem como aquelas que passaram por processo de validação da sua heteroidentificação conforme normas constantes neste Edital e na Portaria Normativa publicada para este fim.

## 5. DO RESULTADO DO SORTEIO

**5.1.** O resultado preliminar do sorteio será divulgado no dia 05 de abril de 2023, no site do NDI - [www.ndi.ufsc.br](http://www.ndi.ufsc.br).

**5.2.** Não haverá divulgação do resultado do sorteio por telefone ou qualquer outro meio, além do citado no item 5.1.

**5.3.** Os recursos relacionados ao resultado do sorteio deverão ser protocolados em até dois dias úteis após a publicação do resultado.

**5.4.** A interposição do recurso será aceita mediante preenchimento do formulário de recurso (disponível no site do NDI), devendo este ser encaminhado para o e-mail [matriculas.ndi@contato.ufsc.br](mailto:matriculas.ndi@contato.ufsc.br) colocando como assunto "Recursos ao resultado do sorteio do Edital Nº 001/NDI/2023 de 13 de março de 2023" e encaminhado à Direção do NDI.

**5.5.** A resposta ao recurso será encaminhada ao requerente em até dois dias úteis após o recebimento deste.

**5.6.** Seguindo o que determina a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a(s) resposta(s) ao(s) recurso(s) será(ão) enviada(s) por e-mail apenas ao(s) requerente(s) e constará(ão) apenas no Processo Administrativo aberto para este fim, por se tratar de conteúdo com dados sensíveis.

**5.7.** Nos casos de persistência do indeferimento, e somente nos casos em que os candidatos questionam a legalidade do processo, estes poderão apresentar recurso à Direção do Centro de Ciências da Educação (CED), no prazo de até dois dias úteis após publicação do resultado, com justificativa que esclareça qual(is) ilegalidade(s) foi(foram) cometida(s) ao longo do processo e deverá ser protocolado no Protocolo Geral da UFSC (<https://protocologeral.ufsc.br/>) colocando como assunto "Recurso ao resultado e ocupação das vagas do Edital Nº 001/NDI/2023 de 13 de março de 2023".

**5.8.** A resposta ao recurso será encaminhada ao requerente em até dois dias úteis após o recebimento deste.

**5.9.** Seguindo o que determina a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a(s) resposta(s) ao(s) recurso(s) será(ão) enviada(s) por e-mail apenas ao(s) requerente(s) e constará(ão) apenas no Processo Administrativo aberto para este fim, por se tratar de conteúdo com dados sensíveis.

**5.10.** O resultado final do sorteio será divulgado no dia 10 de abril de 2023, no site do NDI - [www.ndi.ufsc.br](http://www.ndi.ufsc.br).

## **6. DA VALIDAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL PARA AS CRIANÇAS DECLARADAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS**

**6.1.** O processo de validação das crianças pelas quais as famílias optaram pelas vagas reservadas para ações afirmativas segue o que fora preconizado pelo disposto na Resolução Normativa 168/2022/CUn.

**6.2.** Serão constituídas Comissões de Validação específicas para este fim.

### **6.3. Das vagas destinadas às crianças negras (pretas e pardas):**

**6.3.1.** Apresentar declaração de que é negra (preta ou parda), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para os/as candidatos/as optantes na modalidade de reserva de vagas para crianças negras (pretas e pardas) à Comissão de Validação instituída para este fim.

**6.3.2.** A validação da declaração de crianças negras (preta ou parda) será feita pela Comissão de Validação de Declaração de Crianças Negras (Pretas e Pardas), especificamente constituída para esse fim pelo NDI, e nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidades (PROAFE), anteriormente denominada Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), que devem seguir como critério os aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro (preto e pardo). (Supremo Tribunal Federal, votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186/2012).

### **6.4. Das vagas destinadas às crianças indígenas:**

**6.4.1.** Apresentar declaração de que é indígena, a qual etnia pertence, o nome e município da aldeia e o estado da federação, assinada por liderança indígena reconhecida contendo o telefone para contato das lideranças que assinam a declaração à Comissão de Validação instituída para este fim.

**6.4.2.** A validação da declaração de Indígena será realizada pela Comissão de Validação de declaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidades (PROAFE), anteriormente denominada Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD) conforme orientações constantes em Portaria Normativa publicada exclusivamente para este fim.

### **6.5. Das vagas destinadas às crianças quilombolas:**

**6.5.1.** Apresentar declaração de que é quilombola, nome da comunidade quilombola, município e estado da federação, além de documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, assinado por membro da diretoria de Associação Quilombola reconhecida pela Fundação Palmares à Comissão de Validação conforme orientações constantes em Portaria Normativa publicada exclusivamente para este fim.

**6.5.2.** A validação da declaração de Quilombola será feita pela Comissão de Validação de declaração de Quilombolas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidades (PROAFE), anteriormente denominada Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD) conforme orientações constantes em Portaria Normativa publicada exclusivamente para este fim.

**6.6.** Caso necessário, as Comissões poderão solicitar aos responsáveis que entreguem documentação adicional.

**6.7.** O Processo de Validação será detalhado em Portaria Normativa publicada exclusivamente para este fim após a realização do sorteio onde constarão as datas da Validação, local, modelos de declaração, documentos a serem apresentados e outras informações correlatas ao processo.

**6.8.** As Convocações para Validação serão publicizadas no site do NDI devendo os familiares e/ou responsáveis legais estarem atentos às publicações.

**6.8.1.** De forma correlata ao item 6.8. os familiares e/ou responsáveis legais serão comunicados do processo de validação via e-mail.

**6.8.1.1.** O envio do e-mail não exclui a responsabilidade do interessado de acompanhar a publicação das Convocações para Validação, bem como, manter atualizado junto ao NDI o(s) endereço(s) eletrônico(s).

**6.8.1.2.** O NDI não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação dos familiares e/ou responsáveis legais acompanharem as publicações oficiais no site do NDI.

**6.9.** O descumprimento do(s) prazo(s) estipulado(s) na convocação para que os familiares e/ou responsáveis legais façam a Validação das crianças pelas quais os familiares e/ou responsáveis legais optaram por vagas reservadas para ações afirmativas implicará na exclusão da criança da lista de espera e na convocação da criança classificada em posição imediatamente posterior, conforme critérios de preenchimento das vagas constantes neste Edital.

## **7. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS**

**7.1.** A ocupação das vagas que surgirem ao longo de 2023 dar-se-á conforme as orientações contidas neste Edital.

**7.2.** Após o atendimento do item 7.1. as vagas serão preenchidas por estudantes negros(as) (pretos[as] e pardos[as]), indígenas e quilombolas até o mínimo 20% (vinte por cento) das vagas efetivas oferecidas à ampla concorrência em atendimento à Resolução Normativa Nº 168/2022/CUn.

**7.3.** Após o atendimento dos itens 7.1. e 7.2, as vagas serão preenchidas pelas crianças que restarem nas listas de espera de ampla concorrência deste Edital.

**7.4.** O preenchimento das vagas obedecerá a ordem preconizada nos itens 7.1. ao 7.5. seguindo o quantitativo de vagas exemplificado conforme quadro abaixo:

GRUPO	DATA DE NASCIMENTO DA CRIANÇA	VAGAS		
		Ampla concorrência	Vagas reservadas para crianças com deficiência	Vagas reservadas para crianças declaradas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas
5	01/04/2018 à 31/03/2019	1	0	9

**7.5.** Ser sorteado na lista de espera gera meramente a expectativa de matrícula, pois a matrícula depende do surgimento da vaga, da ocupação desta conforme o que preconiza este Edital e, se necessário, da validação específica conforme especificado por este Edital e por Portaria Normativa a ser publicada posteriormente.

**7.6.** As vagas reservadas, quando não ocupadas, serão automaticamente destinadas para ampla concorrência.

**7.7.** A divulgação das vagas remanescentes ocorrerá no site do NDI - [www.ndi.ufsc.br](http://www.ndi.ufsc.br) por meio de Edital de Convocação, identificando a criança da lista de espera à qual a vaga se destina.

## **8. MATRÍCULA**

**8.1.** As convocações para matrícula serão publicizadas no site do NDI devendo os familiares e/ou responsáveis legais estarem atentos às publicações.

**8.1.1.** De forma correlata ao item 8.1. os familiares e/ou responsáveis legais serão comunicados da vaga e da matrícula, via e-mail.

**8.1.1.1.** O envio do e-mail não exclui a responsabilidade do interessado de acompanhar a publicação das Convocações, bem como, manter os endereços eletrônicos atualizados junto à Secretaria e à Coordenação Pedagógica do NDI.

**8.1.1.2.** O NDI não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação dos familiares e/ou responsáveis legais acompanharem as publicações oficiais no site do NDI.

**8.2.** O descumprimento do(s) prazo(s) estipulado na convocação para que os familiares e/ou responsáveis legais façam a matrícula da(s) criança(s) convocada(s) implicará na exclusão da criança da lista de espera e na convocação da criança classificada em posição imediatamente posterior, conforme critérios de preenchimento das vagas constantes neste Edital.

**8.3.** É necessária para a matrícula a certidão de nascimento e a carteira de vacinação com registro da vacinação obrigatória conforme Art. 14., §1 da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, digitalizadas.

**8.3.1** Caso houver alguma contraindicação para que a criança receba alguma vacina em específico, deve ser apresentada declaração ou justificativa médica.

**8.4.** A matrícula da criança declarada negra (preta e parda), indígena ou quilombola está sujeita à validação específica.

**8.4.1.** É necessária a comprovação de pertencimento da criança declarada negra (preta e parda), indígena ou quilombola ao grupo étnico-racial escolhido no momento da inscrição a ser validado por Comissão de Validação instituída para este fim.

**8.4.2.** A validação por banca de heteroidentificação se dará em data a ser publicada no site do NDI.

**8.5.** Ser sorteado não garante a matrícula no NDI se não forem atendidos todos os requisitos previstos neste Edital para a matrícula.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Não serão aceitos recursos enviados de forma extemporânea ou fora das normas descritas neste Edital regulamentar.

**9.2.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção do NDI e do CED mediante recurso apresentado à Direção do NDI e encaminhadas para o e-mail "[matriculas.ndi@contato.ufsc.br](mailto:matriculas.ndi@contato.ufsc.br)".

**9.2.1.** A resposta ao recurso para os casos omissos será publicada em até dez dias úteis após o recebimento deste.

### **Datas**

Publicação do edital	13/03/2023
Inscrições	13/03/2023 até 23h59 do dia 27/03/2023
Divulgação da lista preliminar das inscrições homologadas e não homologadas (ampla concorrência e vagas reservadas)	29/03/2023
Divulgação da lista final das inscrições homologadas e não homologadas (ampla concorrência e vagas reservadas)	03/04/2023
Divulgação da lista próprias com números próprios para vagas reservadas	03/04/2023
Sorteio	04/04/2023, às 10:00
Divulgação do resultado preliminar do sorteio	05/04/2023
Divulgação do resultado final do sorteio	10/04/2023

Florianópolis, 13 de março de 2023

Juliane Mendes Rosa La Banca

Diretora do NDI